



**CÂMARA  
MUNICIPAL**  
LUZIÂNIA-GO

Sala das Comissões Técnicas - SCT

## **PARECER**

### **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO, DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA PÚBLICA**

Da Comissão de Constituição, Justiça, Redação, Direitos Humanos e Segurança Pública ao Projeto de Lei de autoria do vereador Wagner Miranda Silva que, **“Estabelece o ensino obrigatório da Língua Brasileira de Sinais desde a Educação Infantil até o Ensino Fundamental como disciplina curricular obrigatória para crianças surdas e ouvintes matriculadas nas instituições privadas e públicas de ensino, assim como o acesso dos pais de alunos com deficiência auditiva na instituição”**.

#### **I – Voto**

A mensagem sob análise atende aos requisitos previstos em nosso ordenamento regimental, conforme prescrito no Artigo 102 Inciso I do Regimento Interno.

#### **II – Conclusão**

A Comissão de Constituição, Justiça, Redação, Direitos Humanos e Segurança Pública em reunião realizada em 19 de outubro de 2021, em seu mérito opina pelo parecer **CONTRÁRIO**, a competência para dispor sobre gestão da prestação de serviço público de educação, área em que está inserido o objeto do ato normativo impugnado, cuja natureza é evidentemente administrativa, pertence ao Poder Executivo, já que é atividade própria da Administração Pública. É pacífico na doutrina e na jurisprudência que cabe privativamente ao Poder Executivo a função administrativa, a envolver atos de planejamento, organização, direção e execução de políticas e de serviços públicos.

Sala das Comissões Técnicas, aos 19 dias do mês de outubro de 2021.

  
DÊNIS DA COSTA MEIRELES  
**PRESIDENTE**

  
NELSON D'APARECIDA MEIRELES  
**MEMBRO**

MARCUS ANTONIO MOURA SILVA  
**MEMBRO**

  
FRANCISCO CARLOS FERREIRA DA SILVA  
**MEMBRO**

  
WAGNER MIRANDA SILVA  
**MEMBRO**